



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM5CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Preliminar foi elaborado com base no artigo 18 da lei 14.133/2021, bem como o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo n.º 238 do Superior Tribunal Militar e da Instrução Normativa n.º 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), do Ministério da Economia.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de reunir elementos para permitir a elaboração do Termo de Referência no Processo SEI 000126/24-05.55 e levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa para oferecer coquetel volante para 40 pessoas a ser realizado na sede da Auditoria da 5ª CJM, por ocasião da solenidade da Ordem do Mérito Judiciário Militar, no dia 30 de abril de 2024, às 16h00.

1.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

2.1.1. Oferecer coquetel ao final da cerimônia de entrega de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, viabilizando a confraternização entre os agraciados, convidados, magistrados e servidores desta Auditoria.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de razoabilidade, desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2.2. Os equipamentos, recursos humanos e demais instrumentos necessários à plena execução do serviço correrão à conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.2.3. O serviço será executado na sede deste Juízo, situada à rua Paulo Ildefonso Assumpção, 92, Bacacheri - Curitiba/PR - CEP 82520-700.

2.2.4. O coquetel será realizado no dia 30 de abril de 2024, às 16h00.

2.2.5. A fiscalização, o atesto do recebimento do serviço e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados por

servidor da seção de administração, que acompanhará o serviço.

2.2.6. O prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho e da contratação.

2.2.7. A CONTRATADA é responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1. A Seção de Administração da Auditoria da 5ª CJM procederá à cotação formal de preços para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, junto aos potenciais fornecedores.

3.1.2. A contratação será realizada com empresa especializada no serviço de fornecimento de coquetel volante em Curitiba/PR e região, o que deve proporcionar maior concorrência, e, por conseguinte, preços mais atrativos para a contratação.

3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1. A vantagem de contratar uma empresa especializada em oferecer coquetel volante decorre do fato de a Administração não dispor de quadro de pessoal para preparo de buffet, contendo *maitre*, garçons e cozinheiros.

3.2.2. Tendo em vista o baixo valor do serviço, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.3. Sendo único o item a ser adquirido, o critério para avaliação das propostas é o menor preço global, solução que tem sido utilizada historicamente para suprir as necessidades deste Órgão e que tem se mostrado adequada até o momento.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1. 1 (um) coquetel volante para servir 40 pessoas.

3.3.2. O cardápio da empresa a ser contratada será apresentado e submetido à aprovação deste Juízo antes da emissão da nota de empenho.

3.3.3. A empresa vencedora deverá, além de fornecer comida e bebida conforme cardápio aprovado, prestar apoio de pessoal nas quantidades mínimas de: 1 (um) *maitre*, 4 (quatro) garçons, 1 (um) chefe de cozinha e 1 (um) auxiliar de cozinha.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Por se tratar de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, após elaboração do Termo de Referência, serão consultadas as empresas do ramo para envio de propostas.

3.4.2. Após o prazo para envio das mencionadas propostas, estas serão avaliadas a fim de selecionar aquela que for mais vantajosa para a Administração.

3.4.3. Conforme pesquisa no Banco de Preços (3667652), estima-se que o valor a ser despendido na contratação seja de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais).

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. Considerando a quantidade a ser fornecida e as características do serviço a ser contratado, o parcelamento do seu serviço não é recomendável, uma vez que poderia prejudicar a competitividade, pois poderia diminuir o número de interessados em participar da contratação.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A presente contratação se mostra condizente com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (2021-2026), com o objetivo de "Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços".

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

4.1.1. Espera-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista que a empresa a ser contratada deve possuir experiência no ramo e contar com pessoal treinado para a atividade pretendida, trazendo ao órgão público economia quanto à necessidade de capacitação de pessoal.

4.2 – Providências a serem Adotadas

4.2.1. O serviço a ser contratado é anualmente recorrente na Auditoria da 5ª CJM e não se vislumbra nenhuma providência ou adaptação a ser adotada. Por oportuno, ressalta-se que a Seção de Administração da 5ª CJM acompanhará a execução do seu serviço.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento diante do compromisso com a Responsabilidade Socioambiental.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

5.1.1. Consideradas as informações, motivações e características do serviço pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 40/2020/SEGES/ME, declara como **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada em oferecer coquetel volante por ocasião da solenidade da Ordem do Mérito Judiciário Militar, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, na Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, uma vez que atende a legislação, além de ser razoável tendo em vista promover a otimização do gasto público e submete à consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da Justiça Militar da União.

EDGUERT PEREIRA BARBOSA

Militar

BEATRIZ SILVA JUSKI COSTA

Chefe da Seção de Administração

De acordo.

ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR

Juiz Federal da Justiça Militar

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **EDGUERT PEREIRA BARBOSA, MILITAR**, em 25/03/2024, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ SILVA JUSKI COSTA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 5ª CJM**, em 25/03/2024, às 17:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 25/03/2024, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3657123** e o código CRC **550F1F99**.

3657123v21

Rua Paulo Ildelfonso de Assumpção 92 - Bairro Bacacheri - CEP 82520-700 - Curitiba - PR